



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Homologa a Resolução Reitoria nº 6, de 8 de fevereiro de 2021, que, **ad referendum** do Conselho Diretor, revogou resoluções aprovadas no Conselho Diretor que já não produzem efeitos legais na Universidade Federal do Acre.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, Prof.^a Dr.^a Margarida de Aquino Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos VIII e X, do Estatuto deste Conselho e de acordo com decisão tomada em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2021 referente ao processo nº 23107.002230/2021-53, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Reitoria nº 6, de 8 de fevereiro de 2021, que, **ad referendum** do Conselho Diretor, revogou as resoluções abaixo relacionadas, aprovadas no Conselho Diretor, que já não produzem efeitos legais na Universidade Federal do Acre, para atendimento do Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020:

I - Resolução CONSELHO DIRETOR nº 25, de 26 de agosto de 1998. Aprova as Normas Reguladoras do Pagamento de Gratificação por encargos de participação em Concurso Vestibular.

II - Resolução CONSELHO DIRETOR nº 17, de 18 de janeiro de 2001. Homologa a Resolução nº 3, de 19 de abril de 2000, do Conselho Universitário.

III - Resolução CONSELHO DIRETOR nº 32, de 29 de março de 2001. Homologa a Resolução nº 4, de 19 de abril de 2000, do Conselho Universitário.

IV - Resolução CONSELHO DIRETOR nº 21, de 22 de novembro de 2002. Homologa a Resolução nº 37, de 22 de outubro de 2002, do Conselho Universitário. (GED – Gratificação de Estímulo à Docência).

V - Resolução CONSELHO DIRETOR nº 4, de 27 de janeiro de 2004. Aprova a cobrança de taxa de serviço referente a emissão de registro de diplomas de graduação de instituições de ensino superior não-universitárias.

VI - Resolução CONSELHO DIRETOR nº 5, de 26 de fevereiro de 2004. Normatiza, de acordo com o art. 8º do Decreto-Lei nº 1.604/78, com a inclusão do item XX no Anexo II do Decreto-Lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974 e art. 4º do Decreto-Lei nº 1.746, de 22/12/79, o pagamento de “Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos” no que se refere a encargos de Concursos.

VII - Resolução CONSELHO DIRETOR nº 7, de 14 de março de 2005. Aprova a cobrança de taxas para revalidação de diploma de graduação e pós-graduação

expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior.

VIII - Resolução CONSELHO DIRETOR nº 1, de 14 de fevereiro de 2008. Regulamenta o pagamento da gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da Universidade Federal do Acre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 23/02/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0196363** e o código CRC **6C8C34A8**.

Referência: Processo nº 23107.002230/2021-53

SEI nº 0196363